



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0011/2025

DATA: 30/04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025-IL.

REPARTIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES DESTE MUNICÍPIO DE PIAÇÃ, ATUAR NO CRAS I, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS (TRINTA HORAS).

VALOR R\$: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 016, datado de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas).**

Piatã - Bahia, 30 de abril de 2025.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro. CEP: 46765-000. CNPJ: 13.675.681/0001-30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre nomeação de cargo
comissionado da Prefeitura de Piatã,
como abaixo se especifica."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM, CPF nº XXX.XXX.035-02, para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Piatã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Piatã-BA, em 2 de janeiro de 2025.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piatã
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA - SEMASDEC**
CNPJ: 16891381/0001-86 – EMAIL: smaspiata@gmail.com
Praça: Isidro Viana nº 50 – Centro – CEP: 46.765 - 000 – Piatã/BA



Piatã-Ba, 30 de abril de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Marcos Paulo Santos Azevedo

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência foram credenciadas e habilitadas para prestar os serviços técnicos especializados, objeto do EDITAL CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, publicado pelo município, as profissionais especializadas abaixo mencionadas:

1) VITÓRIA CARVALHO ALVES, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social,**



com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses

Diante do exposto, solicitamos autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo visando a contratação do prestador de serviços aqui mencionado, na forma do art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Gisele Araújo Mesquita Soares.
Gisele Araújo Mesquita Soares

Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

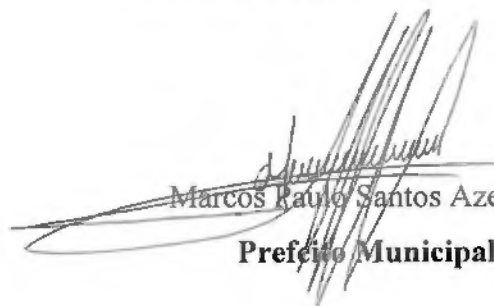
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia**, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 30 de abril de 2025.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIATÃ, AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu, Psicóloga Vitória Carvalho Alves, portador do documento de identidade n.º emitido por 14431714-17, CPF 03183472538, residente à Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, 44077710 telefone: 75992503211, WhatsApp: 75992503211, manifesto, através do presente, interesse e venho requer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa NovoBolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS-RH, realizando

capacitações e cursos com conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos municípios deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, para prestação dos serviços focados na atenção e prevenção à situação de risco social, fortalece os vínculos familiares e comunitários, promover o desenvolvimento de potencialização individual e coletivo através do acolhimento e escuta, orientação e encaminhamentos, atividades socioeducativas, elaboração e execução de projetos sociais, palestras e grupos de reflexão para comunidade local na Unidade de Referência de Assistência Social (CRAS).

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

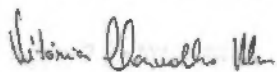
- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.

- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada a prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

7 de Abril, 2025

Vitória Carvalho Alves



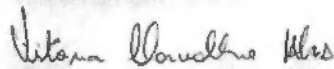
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIATÃ, AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu, Psicóloga Vitória Carvalho Alves, portador do documento de identidade n.º emitido por 14431714-17 , CPF 03183472538, residente à Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, 44077710 telefone: 75992503211 ,WhatsApp: 75992503211 declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que **se habilitado**, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

7 de Abril, 2025

Vitória Carvalho Alves



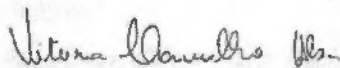
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIATÃ, AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu, Psicóloga Vitória Carvalho Alves, portador do documento de identidade n.º emitido por 14431714-17 , CPF 03183472538, residente à Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, 44077710 telefone: 75992503211 ,WhatsApp: 75992503211 declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7 de Abril, 2025

Vitória Carvalho Alves





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 031.834.725-38

Nome: VITORIA CARVALHO ALVES

Data de Nascimento: 28/04/1998

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/01/2005

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:29:35 do dia 02/04/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 1FE3.8761.E238.5D98



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **VITORIA CARVALHO ALVES**

CPF/CNPJ: **031.834.725-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:46:07 do dia 09/04/2025 , com validade até o dia 09/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hkHOFyfmTybwmWmlfeTj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **VITORIA CARVALHO ALVES**

CPF/CNPJ: **031.834.725-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:46:07 do dia 09/04/2025 , com validade até o dia 09/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hkHOFyfmTybwmWmlfeTj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VITORIA CARVALHO ALVES**

CPF/CNPJ: **031.834.725-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:45:16 do dia 09/04/2025, com validade até o dia 09/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XMWoFzTPLyRz4kkRdv7f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VITORIA CARVALHO ALVES

CPF/CNPJ: 031.834.725-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:55 do dia 02/04/2025, com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6crMtl8aW4qc5KNoOdGI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UNIFACS



A Diretora da Universidade Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia, em 8 de julho de 2023 e a colação de grau em 17 de julho de 2023, confere o título de Psicóloga a

VITÓRIA CARVALHO ALVES

de nacionalidade Brasileira, natural de Feira de Santana - BA, nascida em 28 de abril de 1998, portadora da carteira de identidade nº 1443171417 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os

direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 14 de agosto de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Anita Kelly Cardoso de Andrade Souza
Diretora

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico.

ecossistema
anima

<https://portal.unifacs.br/>
Código de validação
385.385.929743eb196e

UNIVERSIDADE SALVADOR

Recredenciada pela Portaria nº 785, de 16/08/2018,

DOU nº 159, Seção 1, p. 12, de 17/08/2018

FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 13526884000164

Curso de Psicologia, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 949, de
30/08/2021, DOU, de 31/08/2021

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art.
48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 385000385000000000007742

Livro nº LV-UNIVERSIDADE-SALVADOR-4, fls. 1742

Data de registro: 16/08/2023

Processo nº 26988750

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Vanuza Maria da Silva Queiroz

Analista de Registro

CPF: 597.693.194-49

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

MORGANA PIRES DE SOUZA

Supervisora de Registro

CPF: 028.938.040-55



7742



UNIFACS

A Diretora da Universidade Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia, em 8 de julho de 2023 e a colação de grau em 17 de julho de 2023, confere o título de Psicóloga a

VITÓRIA CARVALHO ALVES

de nacionalidade Brasileira, natural de Feira de Santana - BA, nascida em 28 de abril de 1998, portadora da carteira de identidade nº 1443171417 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 14 de agosto de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonlo Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Annita Kelly Cardoso de Andrade Souza
Diretora

ecossistema
âniMa

<https://diplomadigital.unifacs.br/>

Código de validação

385.385.92974aeb196e

UNIVERSIDADE SALVADOR

Recredenciada pela Portaria nº 785, de 16/08/2018,

DOU nº 159, Seção 1, p. 12, de 17/08/2018

FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 13526884000164

Curso de Psicologia, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 949, de
30/08/2021 , DOU, de 31/08/2021

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art.
48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 3850003850000000000007742

Livro nº LV-UNIVERSIDADE-SALVADOR-4, fls. 1742

Data de registro: 16/08/2023

Processo nº 26988750

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Vanuza Maria da Silva Queiroz

Analista de Registro

CPF: 597.693.194-49

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

MORGANA PIRES DE SOUZA

Supervisora de Registro

CPF: 028.938.040-55



7742



DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional VITORIA CARVALHO ALVES, inscrita/o no CPF 031.834.725-38, possui inscrição PRINCIPAL ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número CRP03/28719. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retirada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade de até 30 dias, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fê.

Salvador, 02 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

02042.02510.52282.94331.9

Gloria Maria Machado Pimentel
CRP-03/008457

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Declaração

Declaro para os devidos fins que **Vitória Carvalho Alves** inscrita na matrícula de nº 029231826, CPF de nº 031.834.725-38 está matriculada no Curso de Formação Profissional em Gestalt-Terapia, promovido pelo **Instituto de Gestalt-Terapia da Bahia Ltda**, curso este realizado na modalidade presencial, na cidade do Salvador/Ba com duração de 2 anos e 4 meses, divididos em 28 módulos mensais, iniciado em Outubro de 2023 com término previsto em Janeiro de 2026, com carga horária total de 491 horas aula.

Salvador, 12 de Agosto de 2024



Ana Rita de Oliveira
SECRETARIA
INSTITUTO DE GESTALT TERAPIA DA BAHIA
CNPJ: 07.778.919/0001-50

Declaração

Declaro para os devidos fins que **Vitória Carvalho Alves** inscrita na matrícula de nº 029231826, CPF de nº 031.834.725-38 está matriculada no Curso de Formação Profissional em Gestalt-Terapia, promovido pelo **Instituto de Gestalt-Terapia da Bahia Ltda**, curso este realizado na modalidade presencial, na cidade do Salvador/Ba com duração de 2 anos e 4 meses, divididos em 28 módulos mensais, iniciado em Outubro de 2023 com término previsto em Janeiro de 2026, com carga horária total de 491 horas aula.

Salvador, 12 de Agosto de 2024



Ana Rita de Oliveira
SECRETARIA
INSTITUTO DE GESTALT TERAPIA DA BAHIA
CNPJ: 07.778.919/0001-50



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o(a) psicólogo(a) **VITORIA CARVALHO ALVES** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP 03/28719**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) **em dia** com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2025 em pleno gozo de seus direitos, portanto, apta (o) a exercer regularmente a profissão em conformidade com a Lei Federal nº 5766/71.

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964).

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRP 03 contra o referido registro.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Salvador, 02 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

02042.02510.58031.43324

Gloria Maria Machado Pimentel
CRP-03/008457
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região



DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, VITORIA CARVALHO ALVES, CRP-03/28719.

Salvador, 02 de abril de 2025.

Ana Paula Matos Carregosa
Presidente da Comissão de Ética do CRP-03



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cjp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
02042.02510.58443.04332.5



DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional VITORIA CARVALHO ALVES, inscrita/o no CPF 031.834.725-38, possui inscrição PRINCIPAL ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número CRP03/28719. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retirada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade de até 30 dias, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fê.

Salvador, 02 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

02042.02510.52282.94331.9

Gloria Maria Machado Pimentel
CRP-03/008457

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região



DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, **VITÓRIA CARVALHO ALVES, CRP-03/28719**.

Salvador, 02 de abril de 2025.

Ana Paula Matos Carregosa
Presidente da Comissão de Ética do CRP-03



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cftp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
02042.02510.58443.04332.5

VITÓRIA CARVALHO

PSICÓLOGA - CRP 03/28719



Contato

Rua Frei Aureliano de Grotamare, 484 - Edifício Julieta Ricci
Feira de Santana, Bahia
vitoriactalvespsi@gmail.com
(75)9 9250-3211

Formação Acadêmica

Bacharelado em Psicologia
UNIFACS - UNIVERSIDADE SALVADOR - 2023

Experiência Profissional

Plantão Psicológico em Escola Municipal São João da
Escócia acolhendo adolescentes (Estágio
Supervisionado pelo Instituto Florescer, Feira de
Santana, BA)

2023/03 - 2023/06

Clínica Gente Espaço do Cuidado, Atendimento Clínico
particular

2023/09 - 2024/01

Espaço Ser-Ai, Proprietária, Atendimento Clínico
particular

2023/08 - até o momento

Pós Graduação

Formação Clínica-comunitária em Psicologia Humanista com ênfase na Abordagem Centrada na Pessoa pelo Instituto Florescer

2020/02 - 2023/10

Formação Profissional em Gestalt-terapia pelo Instituto Gestalt Terapia da Bahia

2023 - até o momento

Cursos

Curso TEA Modalidades Terapêuticas do Projeto de Capacitação da Equipe Multiprofissional da Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência

2022/09

Curso de Férias - Psicodiagnóstico na Perspectiva Humanista/fenomenológica

2023/08

Formação em artes e expressividade - Jornada do Ser Autêntico pelo Instituto Entre Artes e Terapia

2024/02 - até o momento

Congressista em III Congresso Mineiro de Gestalt-terapia

2025/09

Curso de iniciação em Musicoterapia Receptiva pelo Seva Instituto, Vale do Capão - Chapada Diamantina

2025/01



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: 1 / 2025 / 2543

NOME:	VITORIA CARVALHO ALVES
CPF:	031.834.725-38
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/04/2025
DATA DA VALIDADE:	29/05/2025

Certificamos para os fins de direito, que a pessoa física descrita acima, não se encontra inscrita no **Cadastro Geral de Atividades**, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 003/200 e suas alterações - Código Tributário do Município de Feira de Santana, **NÃO EXISTINDO NENHUM DÉBITO TRIBUTÁRIO ATÉ A PRESENTE DATA.**

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 DIAS, contados a partir da data da sua emissão.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA (IPTU).

Código de verificação de autenticidade:

b4c3d5dee131586c94d1b4d97876b9f8

A **autenticidade** deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 29/04/2025 08:35:50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piaçã-BA
CNPJ 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 261/2025

Nome / Razão Social: **VITÓRIA CARVALHO ALVES**

Nome Fantasia:

Cód. do Contribuinte: **30794**

CNPJ/CPF: **031.834.725-38**

Endereço: **RUA MILTON LEITE RODRIGUES DE MELO, - SANTA MONICA - Feira de Santana - BA - CEP: 44077-710**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 28/04/2025 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: 27/07/2025 90 (NOVENTA DIAS

Código de controle da Certidão: 31056



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.


Prefeitura Mun. de Piaçã
Fiscal Setor Tributos

Setor Tributário



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252156037

NOME	
VITORIA CARVALHO ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	031.834.725-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITORIA CARVALHO ALVES
CPF: 031.834.725-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:12 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **6F0D.0DA9.E19A.9E7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA CARVALHO ALVES

CPF: 031.834.725-38

Certidão nº: 18837309/2025

Expedição: 02/04/2025, às 11:29:09

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITORIA CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.834.725-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 02032040E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/04/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Vitória Carvalho Alves
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
CPF: 031.834.725-38
RG: 1443171417
Orgão Expedidor: BA
Filiação 1: Zenia Barbosa de Carvalho Alves
Filiação 2: José Romero Magalhães Alves
Endereço: Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, 418, Santa Mônica, Bahia

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

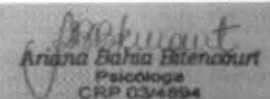
Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



Rua Nova York, nº 2525, Santa Mônica, Sala 810, Feira de Santana – Ba.
CNPJ 30689819/0001-79

Feira de Santana, 08 de abril de 2025.

O Instituto Florescer vem por meio deste documento que Vitória Carvalho Alves exerceu atividades na área da Psicologia, no período de março de 2023 a novembro de 2023, como parte prática do *Curso de Formação Psicologia Humanista com Ênfase na Abordagem Centrada na Pessoa*”, com carga horária de 3 (três) horas semanais cumpridas sob a supervisão das Psicólogas que ao final assinam. Participou ativamente de ações de Plantão Psicológico, desenvolvendo escuta qualificada, acolhimento e intervenções breves, conforme os princípios da prática clínica e os preceitos da Abordagem Centrada na Pessoa (ACP), demonstrando competência técnica, ética e compromisso profissional. Durante sua atuação, demonstrou habilidades relacionais, postura ética, sensibilidade às demandas dos sujeitos atendidos e capacidade de análise crítica, sendo considerada apta ao exercício de atividades na área da Psicologia, especialmente no contexto do plantão psicológico.



Ariana Bahia Bitencourt
Psicóloga
CRP 03/4894

Ariana Bahia Bitencourt
Psicóloga e Sócia do Instituto Florescer
CRP 03/4894



Tiara Santos Melo
Psicóloga
CRP 03/4901

Tiara Santos Melo
Psicóloga e Sócia do Instituto Florescer
CRP 03/4901



DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional VITORIA CARVALHO ALVES, inscrita/o no CPF 031.834.725-38, possui inscrição PRINCIPAL ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número CRP03/28719. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retirada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade de até 30 dias, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fé.

Salvador, 02 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

02042.02510.52282.94331.9

Gloria Maria Machado Pimentel
CRP-03/008457
Presidente do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Inscripción	0002 15 1590 1 0148 0000 0	Fecha de Emisión	07/03/25
Municipio	F DE SANTANA	Nº de Matrícula	8109329907
Nombre del Representante	ZENTA RODRIGO DE CARVALHO ALVES		

Entrega de Licença	RU WILTON LEITE DE MELO, 618	SANTA RIVICA
	SANTA RIVICA	440776/0 FÉJAO DE SANTANA
Entrega para Entrega de Conta	RU WILTON LEITE DE MELO, 618	SANTA RIVICA
	SANTA RIVICA	440776/0 FÉJAO DE SANTANA

REGISTERED FOR COUNSELLING

Date Lancement	Etat Lancement	Etat Lancement	Etat Lancement	Etat Lancement	Etat Lancement	Etat Lancement
09/02/25	07/03/25	-	154	115	1	30

Nº MATRICULA	Nº CONTRATO	MES / AÑO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
096618981	893773	4/2025	01/04/25	15,73

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Período de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total	Resumo do Consumo (m³) - 05 meses
RESIDENCIAL NORMAL			1		04/2025 1 03/2025 0 02/2025 2 01/2025 1 12/2024 1 11/2024 0
ÁREA RUA	1	41,10			
Taxa Esgoto (7% do Valor Água)					05
Consumo Absoluta (v. mais m³)					1
Consumo Extra Paga (m³)					-
Unidade de Consumo - UC					-
Pagos Mensal (do Individualizado (m³))					-
Consumo - Unidade (m³)					1
Consumo Faturado (m³)					
TOTAL	1	41,10			

DISCRIPTION: AD 1000-1500 AMERICAN INDIAN

CONS. AGUA 1 m3	41.18
ESGOTO	32.94
MULTA REF. CONTRA(S) 02/2025	1.46
JUROS MORA CONTRA(S) 02/2025	0.15

INFORMAZIONE SORRE A QUALI GRADI DI ACQUA

Factorization	Approximate Accuracy	Bigfloats	Arbitrary Precision	Continuum
Linear	Max 3.2 mg/l	0246	0255	0252
Quadratic	3.5 dT	0246	0255	0243
Cubic	15.0 dT	0246	0255	0177
Quartic (max. 1000)	03	0246	0255	0254
Quintic (max. 100)	Kaplan	0246	0255	0255

Alguns funcionários com esse mesmo problema de até 1,5 metro de altura (7).

informações do significado dos parâmetros de variabilidade de seus dados no decorrer da contagem.

Year	Value (US\$)	Total (US\$)
------	--------------	--------------

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	75,50	1,16	0,88	4,3
COFINS		5,41	4,08	

INTRODUCTION TO THE JOURNAL

Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Juro	Contas em Crédito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE SUSCITAÇÃO DE NOVOS SUSCITADORES

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e a quitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão ou segunda via do parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa

Total de Contas Pendentes

MENRAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NATAINAI DEIXE
ÁGUA PARADA PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DO PARÁ.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LETURA: 09/04/2012

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 S. Municipal de Baniwa (DE Águas e Esgotamento), S.A.
 CNPJ: 13.944.675/0001-10 - INSC. EST. 120.65521
 4ª Avenida, nº 420 - Centro Administrativo da Baniwa - C.A.B.
 Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 41.745-100

Nº MATRÍCULA	MES-ANO - DV	TOTAL A PAGAR (sem RS)
096618981	4/2025-3	
EMISSÃO	VENCIMENTO	75,73
07/03/25	07/04/25	

 Penguin Books

8265044040-3 75731047820-8 96518981042-9 53000000000-6





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VITÓRIA CARVALHO ALVES**

Inscrição: **1543 7351 0566**

Zona: 155 Seção: 0184

Município: 35157 - FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Data de nascimento: 28/04/1998

Domicílio desde: 11/03/2016

Filiação: - ZENIA BARBOSA DE CARVALHO ALVES
- JOSÉ ROMERO MAGALHÃES ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 13:36 em 10/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

45II.U/FD.GZOM.UOBO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**QUINTO RELATÓRIO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

Às dez horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, em Sessão Pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piatã, situada no Loteamento Jardim Catedral, S/N, 1º Andar, Centro – Piatã – BA (SETOR DE LICITAÇÕES), reuniu-se a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 016, datado de 02 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, para realizar os procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público em epígrafe. Aberta a Agente de Contratações, informou ser preocupação desta administração zelar pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Prosseguindo a Senhora Agente de Contratações informou que a administração deu ampla divulgação ao certame, divulgando o aviso através do Diário Oficial do Município no site: <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> em servidor certificado ICP-BRASIL, edição da terça-feira, dia 07 de maio de 2024, Nº 2919; Diário Oficial da União, edição da terça-feira, dia 07 de maio de 2024, Nº 87 e Jornal Tribuna da Bahia, edição da terça-feira, dia 07 de maio de 2024 e a íntegra do edital através do Diário Oficial do Município, edição da terça-feira, dia 07 de maio de 2024, Nº 2919. Dando continuidade a Senhora Agente de Contratações, informou que estavam presentes na sessão pública as Senhoras: Gisele Araújo Mesquita Soares, Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Silvia Souza Santana, Diretora Orçamentaria Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia. Prosseguindo a Senhora Agente de Contratações informou que até a presente data haviam sido credenciados, os profissionais/interessados, abaixo relacionadas:

1) **LUANA SANTOS SILVA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Amélia Novais Costa, nº 12, Bairro Centro, neste Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15.610.374-51, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20441, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.906.345-82, Telefone: (077) 99142-6194, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

2) DÉBORA EVELYN MACEDO DOS SANTOS SILVA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua José Lisboa Xavier, nº 43, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.241.628-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/28233, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.166.095-10, Telefone: (077) 99131-7787, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

3) ANA PAULA RODRIGUES PINA, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 9994, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13488967 36, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 024348, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.851.075-98, Telefone: (077) 98143-7115, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

4) GRAZIELA BARTOLOMEU DE JESUS MARQUES, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Eulina Rosa, nº 83, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.325.761-99, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 08404, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.992.685-90, Telefone: (077) 99176-5395, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

5) MÉRCE JORDAN ARAÚJO SILVA, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua das Palmas, S/N, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.376.965-03, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 28650, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.654.565-01, Telefone: (077) 99153-8198, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar na SEMASDEC, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

6) **DEISIELE SILVA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Otávio Jardim, nº 01, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.839.449-78, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/29242, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.482.425-75, Telefone: (077) 99139-2384, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

7) **SANDRA MARIA XAVIER SOARES CASTRO**, Assistente Social, residente e domiciliada no Loteamento Chapada Diamantina, S/N, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 04269120-63, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 020622, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 797.950.305-82, Telefone: (077) 98107-3717, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

8) **ZORA-YONARA MACEDO PINA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Arnulfo Soares, nº 53, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.252.303-73, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 023306, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.787.535-00, Telefone: (077) 99188-3502, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

9) **KARINA MARQUES MENEZES**, Advogada, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hermínio Pereira, nº 71, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.914.787-46, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 45722 - com número de segurança 8565435, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia – OAB/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.425.255-50, Telefone: (071) 99265-6520, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Advocacia, para**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

10) **ÂNGELA DE ALMEIDA PEREIRA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, nº 86, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13083617 69, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 020262, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.339.145-88, Telefone: (077) 98155-1561, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS III, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

11) JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Jutahy Magalhães, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09168216 92, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07465, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.497.275-40, Telefone: (071) 98171-9585, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

12) WACKSLEY MAYCK OLIVEIRA SILVA, Educador Físico, residente e domiciliado na Avenida Piatã, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.491.543-77, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 010992-G/BA, expedida pelo Conselho Regional de educação Física 13ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.086.245-81, Telefone: (077) 99116-8490, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I/SCFV, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).**

13) CARLOS AUGSUTO PAIVA BRITO, Psicólogo, residente e domiciliado na Travessa Cônego João Pedro Alves, nº 46, Bairro Centro, neste Município de Seabra, Estado da Bahia, CEP 46.900-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.897.625-58, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/22635, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.326.035-46, Telefone: (077) 99142-6194, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

14) LETÍCIA SILVA NOVAES, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hemínio Pereira, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.672.155-50, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 28863, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 093.343.265-81, Telefone: (77)98128140, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

15) CAMILA RAMOS ANTONIO, Psicóloga, residente e domiciliada no Largo do Rosário, S/N, ao lado do Fórum, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13419481, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portadora da Carteira Profissional nº CRP 06/197427, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÃO PAULO - 6ª REGIÃO, com jurisdição no Estado de São Paulo), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 340.512.498-08, Telefone: (77) 9 8156-7632, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Em seguida a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã apresentou envelope contendo a documentação exigida no item 3 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO), subitem 3.1, do profissional/interessado, abaixo relacionado:

1) VITÓRIA CARVALHO ALVES, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Analisado os documentos de credenciamento do referido interessado, conforme preceitua o edital e após análise minuciosa constatou-se ter atendido aos requisitos contidos no edital, portanto, está aprovado, consequentemente, credenciado para o objeto do chamamento público, **nos termos do item 4.4 do edital**. Em razão do exposto a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, declara credenciada e habilitada a interessada VITÓRIA CARVALHO ALVES. Em tempo registre-se que a divulgação do resultado e classificação do processo será submetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para seu conhecimento, deliberação e decisão final. Franqueada a palavra não houve manifestação. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Zandra Estefani Brito Ganem e demais presentes se assim desejarem.

Piatã, 29 de abril de 2025.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã

Gisele Araújo Mesquita Soares

Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**QUINTO RESULTADO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, através da Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, designada pelo Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Municipal nº 016, datado de 02 de janeiro de 2025, em consonância com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Piatã, Estado da Bahia, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, torna público para conhecimento de quem possa interessar que por terem cumprido todas as exigências do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, foi **HABILITADO e CREDENCIADO, nos termos do item 4.4 do edital**, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nas condições apresentadas, a profissional especializada/interessada, abaixo relacionada:

1) **VITÓRIA CARVALHO ALVES**, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Destarte, fica a profissional especializada/interessada, intimada desta decisão por expressa comunicação através do Diário Oficial do Município no site: <https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, em servidor certificado ICP-BRASIL, considerando-se aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o resultado!

Piatã, 29 de abril de 2025.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Gisele A Mesquita Soares

Gisele Araújo Mesquita Soares

Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania

Silvia Souza Santana

Diretora Orçamentaria Financeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Subiram os autos do presente procedimento de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como HABILITADA e CREDENCIADA, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nas condições apresentadas, a profissional especializada, abaixo relacionada:

1) VITÓRIA CARVALHO ALVES, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Constatada a regularidade da licitação, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o item 6.2, do edital, RATIFICO e HOMOLOGO o resultado do objeto contratual em favor do referido profissional especializado HABILITADO e CREDENCIADO.

Na oportunidade DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Piatã, BA, 29 de abril de 2025.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1148512134417
- ▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Piatã
- ▶ Data Envio: 29/04/2025 16:26
- ▶ Data da publicação: 29/04/2025
- ▶ Responsável: Alessandro Matos Martins - CPF: 665.167.735-72
- ▶ Comentário: PUBLICAR
- ▶ Anexo(s):
1QUINTO RESULTADO JULGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2024.pdf (D.O.)
- ▶ IP Envio: 179.106.172.53
- ▶ Data Impressão: 29/04/2025 16:26

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1148514273921**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Piauí**
- ▶ **Data Envio: 29/04/2025 16:28**
- ▶ **Data da publicação: 29/04/2025**
- ▶ **Responsável: Alessandro Matos Martins - CPF: 665.167.735-72**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR EM SEPARADO**
- ▶ **Anexo(s):**
1QUINTA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2024.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 179.106.172.53**
- ▶ **Data Impressão: 29/04/2025 16:28**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

QUINTO RESULTADO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNICÍPIES DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, através da Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, designada pelo Decreto

Página 1/4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Municipal nº 016, datado de 02 de janeiro de 2025, em consonância com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Piatã, Estado da Bahia, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, torna público para conhecimento de quem possa interessar que por terem cumprido todas as exigências do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, foi **HABILITADO e CREDENCIADO, nos termos do item 4.4 do edital**, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos municípios deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nas condições apresentadas, a profissional especializada/interessada, abaixo relacionada:

1) VITÓRIA CARVALHO ALVES, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria**

Página 2/4



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izilda Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Destarte, fica a profissional especializada/interessada, intimada desta decisão por expressa comunicação através do Diário Oficial do Município no site: <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, em servidor certificado ICP-BRASIL, considerando-se aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o resultado!

Piatã, 29 de abril de 2025.

Zandra Estefani Brito Ganem
Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã

Página 3/4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Gisele Araújo Mesquita Soares
Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania

Silvia Souza Santana
Diretora Orçamentaria Financeira

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS - NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS - NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Prça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Subiram os autos do presente procedimento de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como HABILITADA e CREDENCIADA, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nas condições apresentadas, a profissional especializada, abaixo relacionada:

1) VITÓRIA CARVALHO ALVES, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Constatada a regularidade da licitação, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o item 6.2, do edital, RATIFICO e HOMOLOGO o resultado do objeto contratual em favor do referido profissional especializado HABILITADO e CREDENCIADO.

Na oportunidade DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Piatã, BA, 29 de abril de 2025.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0058/2025-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora VITÓRIA CARVALHO ALVES**, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

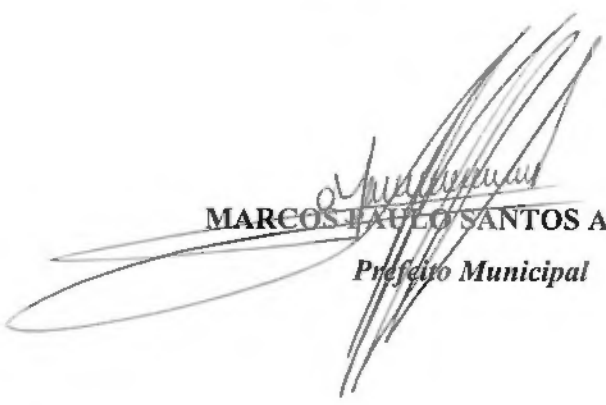
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 30 de abril de 2025.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0412/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA VITÓRIA CARVALHO ALVES,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381/0001-86, neste ato representada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, brasileira, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1007608803, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 889.543.075-15, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ** e a **Senhora VITÓRIA CARVALHO ALVES**, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28712, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025, datado de 30/04/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a



fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025, datado de 30/04/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMEN TO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
6.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.0000.0 000	2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00.00.00.0 0
	1.500.0000.0 000	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
06.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.500.0000.0 000	2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0 000		
	2.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
	1.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2081 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	000		
	1.500.0000.0	2085 - MANUTENÇÃO DO	
	000	PROGRAMA PRIMEIRA	
	1.660.0000.0	INFÂNCIA NO SUAS	
	000		
	1.500.0000.0	2086 - MANUTENÇÃO DO	
	000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	1.661.0000.0	ESPECIAL	
	000		
	2660.0000.00	8.244.0010.2075 - EXECUÇÃO DE	
	0	EMENDAS PARLAMENTARES	
		PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piaçã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381/000186.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados nas Unidade da assistência social (CRAS, CREAS, SCFV, URDAS E SEMASDEC) ou local designado pela Secretaria Municipal de Assistência social, Desenvolvimento e Cidadania, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designados os **Servidores: Leonardo Barbosa Santana**, Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia e **Silvia Souza Santana**, Diretora Orçamentaria Financeira **DE GESTÃO DOS FUNDOS - Fundo Municipal de Assistência Social**, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

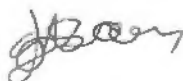
Piatã (BA), 30 de abril de 2025.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA

CONTRATANTE

GISELE ARAÚJO MESQUITA SOARES





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E
CIDADANIA

CO-PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ

Vitória Carvalho Alves

VITÓRIA CARVALHO ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº
Alessandro dos Santos Martins
RG: 67.121.231
CPF: 603.67135-72

02 -
Nome
CPF nº
José Luis V. dos Santos
RG: 10076120-88
CPF: 000.081.295-17



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE:** 1229584651202
- ▶ **Cliente:** Prefeitura Municipal de Piatã
- ▶ **Data Envio:** 30/04/2025 14:28
- ▶ **Data da publicação:** 30/04/2025
- ▶ **Responsável:** Alessandro Matos Martins - CPF: 665.167.735-72
- ▶ **Comentário:** PUBLICAR NA ORDEM DE ENVIO
- ▶ **Anexo(s):**
1ATO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058-2025-IL - VITÓRIA CARVALHO.pdf (D.O.)
2CONTRATO Nº 0412-2025 - VITÓRIA CARVALHO ALVES.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio:** 179.106.172.53
- ▶ **Data Impressão:** 30/04/2025 14:28

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0058/2025-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora VITÓRIA CARVALHO ALVES**, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 30 de abril de 2025.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0412/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA VITÓRIA CARVALHO ALVES,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381/0001-86, neste ato representada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, brasileira, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1007608803, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 889.543.075-15, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ** e a **Senhora VITÓRIA CARVALHO ALVES**, Psicóloga, Registro Profissional no CRP-03/28719, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BAHIA), residente e domiciliada na Rua Milton Leite Rodrigues de Mello, S/N, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-710, Telefone (75) 99250-3211, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14431714-17, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.834.725-38, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do

Página 1/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025, datado de 30/04/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos municípios deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025, datado de 30/04/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-3130/2116

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMEN TO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
6.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.0000.0 000	2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00.00.00.0 0
	1.500.0000.0 000	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
06.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.500.0000.0 000	2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0 000		
	2.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
	1.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2081 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	000	
	1.500.0000.0	2085 - MANUTENÇÃO DO
	000	PROGRAMA PRIMEIRA
	1.660.0000.0	INFÂNCIA NO SUAS
	000	
	1.500.0000.0	2086 - MANUTENÇÃO DO
	000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
	1.661.0000.0	ESPECIAL
	000	
	2660.0000.00	8.244.0010.2075 - EXECUÇÃO DE
	0	EMENDAS PARLAMENTARES
		PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **RS 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **RS 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381/000186.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidoro Viana, 58, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-39 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/3116*

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Prestar os serviços contratados nas Unidade da assistência social (CRAS, CREAS, SCFV, URDAS E SEMASDEC) ou local designado pela Secretaria Municipal de Assistência social, Desenvolvimento e Cidadania, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Prça Izilda Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora **Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designados os **Servidores: Leonardo Barbosa Santana**, Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia e **Sílvia Souza Santana**, Diretora Orçamentaria Financeira **DE GESTÃO DOS FUNDOS - Fundo Municipal de Assistência Social**, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 44.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-3130/2116

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 30 de abril de 2025.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

GISELE ARAÚJO MESQUITA SOARES

Página 13/14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-39 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E
CIDADANIA
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ

VITÓRIA CARVALHO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº